

## **E D I T A L Nº 18/2018 – CEFID**

### **ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UDESC - CONSUNI**

**Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação do servidor técnico universitário para Conselho Universitário da UDESC - CONSUNI**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

#### **1. DOS TÉCNICO-UNIVERSITÁRIOS**

**1.1.** Os técnicos universitários deverão ser servidores **EFETIVOS** do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC e lotados no CEFID; elegerão **um (01)** representante para o Conselho Universitário da UDESC - CONSUNI, **para o período de 02 (dois) anos a contar da data da posse.**

**1.2.** Os candidatos deverão inscrever-se na forma das chapas, contendo um titular e um suplente.

**1.3.** As chapas deverão inscrever-se no **Gabinete da Direção Geral do CEFID**, no período de **15 de maio a 08 de junho de 2018**, no horário das **09h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira.

#### **2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até três (3) dias úteis, após o término da mesma.

**2.2.** Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação da homologação.

### **3. DA VOTAÇÃO**

**3.1.** A votação deverá ocorrer no dia **19 de junho de 2018 no horário compreendido das 10h00min às 20h00min**, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

**3.2.** A relação dos técnicos universitários aptos a votar será informada pela Coordenação de Recursos Humanos do CEFID e/ou Direção Administrativa, e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **15 de junho de 2018**.

**3.3.** Cada eleitor se identificará com documento oficial com foto, a Mesa Eleitoral antes de assinar a lista de votantes.

**3.4.** Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**4.1.** A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

**4.2.** A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

### **5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS**

**5.1.** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

**5.2.** Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

**5.3.** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**5.4.** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**6.1.** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

**6.2.** No dia da votação não haverá suspensão das atividades administrativas.

**6.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.

Florianópolis, 14 de maio de 2018.



Prof. Me. Paulo Henrique Xavier de Souza  
Diretor Geral